





#### **GABINETE DO VEREADOR ALLAN CAMPELO**

02ª Comissão de Constituição, Justiça e Redação – CCJR

PARECER FAVORÁVEL AO PROJETO DE LEI Nº 94/2024 de Autoria do Vereador Kennedy Marques que "Estabelece" a Política de Prevenção e Controle de Leishmaniose Visceral no âmbito do Município de Manaus.

# I. INTRODUÇÃO

O presente parecer examina o Projeto de Lei nº 94/2024, de autoria do Vereador Kennedy Marques, que institui a Política Municipal de Prevenção e Controle da Leishmaniose Visceral (LV) em Manaus, à luz dos dispositivos legais aplicáveis, incluindo o Regimento Interno da Câmara Municipal de Manaus (RICM), a Lei Orgânica do Município (LOM), a Constituição Federal (CF/1988), e a legislação correlata.

### II. ANÁLISE JURÍDICA

1. Competência do Município (Art. 30, VII, CF/1988 e Art. 139, LOM)

A CF/1988 atribui aos municípios competência para legislar sobre assuntos de interesse local e suplementar a legislação federal e estadual no que couber (Art. 30, VII). A Leishmaniose Visceral é um problema de saúde pública em Manaus, conforme dados epidemiológicos, justificando a atuação municipal na criação de políticas específicas. A LOM (Art. 139) reforça essa competência ao dispor sobre a organização dos serviços públicos de saúde.

Conclusão: O PL 94/2024 está dentro da competência legislativa municipal.

## 2. Conformidade com o Regimento Interno da Câmara (RICM)

O projeto atende aos requisitos formais do RICM:

- Iniciativa: O vereador Kennedy Marques tem legitimidade para propor leis na área de saúde pública (Art. 47, RICM).
- Tramitação: O PL seguiu os trâmites regimentais (leitura, designação de relator, comissões temáticas).

Conclusão: Não há vícios formais no procedimento.



Rua Padre Agostinho Caballero Martin, 850 – São Raimundo Manaus – AM / CEP: 69027-020 Tel.: 3303-xxxx www.cmm.am.gov.br







### 3. Fundamentação Legal

#### O PL alinha-se com:

- Lei Federal nº 8.080/1990 (Lei Orgânica da Saúde): Determina que municípios atuem na vigilância epidemiológica (Art. 18, IV).
- Decreto Federal nº 7.508/2011: Regulamenta a organização do SUS, incluindo ações de controle de endemias.
- Lei Municipal nº 1.485/2016 (Plano Diretor de Manaus): Prioriza políticas públicas para áreas de risco sanitário.

Conclusão: O projeto não conflita com o ordenamento jurídico superior.

## III. CONCLUSÃO E RECOMENDAÇÃO

Diante do exposto, o PL 94/2024 é: Juridicamente válido (competência, forma e materialidade); socialmente relevante (impacto positivo na saúde pública); alinhado ao SUS e às políticas nacionais de vigilância sanitária. Sendo assim manifesto-me favorável ao prosseguimento da matéria.

É o parecer...

Câmara Municipal de Manaus, 06/05/2025



